Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 622

de 16 de março de 1993.

Prorroga o prazo de pagamento da COTA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbanos (IPTU) do exercício de 1993.

O senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado aos contribuintes do IPTU do corrente ano que optarem por pagar a vista (COTA ÚNICA) o valor total do respectivo carnê efetuar o pagamento até o dia 06 de abril de 1993.

Art. 2º - O pagamento da COTA ÚNICA até a data estipulada no art. 1º, com desconto especial de 20% (vinte por cento), será feito pelo valor expresso em cruzeiros no respectivo recibo, sem aplicação da variação nominal da UFM de Pradópolis, como também sem o acréscimo de multa ou juros de mora.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem por pagar as parcelas do IPTU do corrente ano mês-a-mês deverão quitar a primeira prestação até o dia 21 de março de 1993, devidamente atualizada pela Unidade Fiscal do Município de Pradópolis (UFM).

Parágrafo único - Se as datas estipuladas nas 10 (dez) prestações do carnê do IPTU recaírem no sábado, domingo ou feriado, os pagamentos deverão ser feitos no dia útil imediatamente posterior.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 16 de março de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário